
PORTARIA N° 015/2020 – EMURC

PORTARIA N.º 15 de 18 de março de 2020 DIPRE/EMURC
Suspensão do ponto biométrico

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta. 11/03,

CONSIDERANDO que é dever das Empresas Públicas adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº20.190, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o controle de frequência por ponto biométrico como medida preventiva ao avanço do Coronavírus.

Art. 2º O registro do ponto durante este período será feito manualmente na recepção da EMURC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, 18 de março de 2020.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Presidente – Interina

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico